

Despacho n.º 4150/2016

Em aditamento ao Despacho n.º 3505/2015, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 67, de 07 de abril de 2015, que publicou a duração, as áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Enfermagem Comunitária da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, torna público que o referido plano de estudo obteve parecer favorável da ordem dos enfermeiros comunicado em 25 de junho de 2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

209438553

Despacho n.º 4151/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, homologo a alteração, com efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016, relativa à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Ambiental, procedendo-se, em anexo, à sua republicação.

A criação deste ciclo de estudos está publicada no Despacho n.º 11646/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, N.º 80, de 23 de abril) e a sua primeira alteração no Despacho n.º 17502/2010 (*Diário da República*, 2.ª série, N.º 226, de 22 de novembro).

A presente alteração é consequência do processo de avaliação e acreditação realizado pela Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior (processo ACEF/1314/24617) e foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, que a registou com o número R/A — EF 285/2011/AL01, em 26/08/2015.

14 de março de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Educação Ambiental.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Natureza e Ciências da Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos — 4 semestres curriculares.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	40,5	
Ciências da Natureza	CN	60,5	
Ciências Sociais	CS	10	
Psicologia	Psi	9	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O curso foi avaliado e acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação de Ensino Superior (cf., Processo ACEF/1314/24617).

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Educação**

Curso: Educação Ambiental

Grau: Mestre

Área Científica Predominante do curso: Ciências da Natureza

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação*	CE/Psi	A	216	TP: 54; OT: 18	8	
Biologia e Geologia Aplicadas	CN	S1	243	TP: 54; TC: 9; OT: 27	9	
Ética Ambiental	CE	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
História da Educação Ambiental	CN	S1	108	TP: 27; OT: 9	4	
Planeamento Regional	CS	S1	135	TP: 27; OT: 18	5	
Sociologia e Políticas Ambientais	CS	S1	135	TP: 27; OT: 18	5	
Desenvolvimento Integrado e Conservação da Natureza	CN	S2	243	TP: 54; TC: 18; OT: 18	9	
Ecologia Aplicada	CN	S2	162	TP: 27; TC: 9; OT: 18	6	
Psicologia Ambiental	Psi	S2	135	TP: 27; S: 9; OT: 9	5	
Seminário de Preparação para Estágio ou Trabalho de Projeto ou Dissertação	CN	S2	135	S: 27; OT: 18	5	

* A distribuição dos 8 créditos desta unidade curricular é equitativa pelas duas áreas científicas e pelos dois semestres.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.